2115384 08000.009551/2016-16

PROTOCOLO
Registrado às Fls nº — sob o nº 4556
Livro nº — Hora 12:29
PROCON de Palmas/TO 25/05/16
PROTOCOLISTA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 39/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 08 de abril de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Subaru Forester e WRX, importados, modelos 2.0 DIT, ano/modelo 2016, em razão de falha no funcionamento do motor, irregularidade na rotação de marcha lenta, diminuição da potência e possibilidade de parada do motor.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA., tendo como objeto os automóveis acima descritos, em razão de *"aplicação de material em desconformidade ao processo de manufatura do duto de admissão de ar da turbina do motor"*. Em razão disso, a CAOA declarou que *"no decorrer do uso do veículo poderão aparecer rachaduras no duto de ar de admissão da turbina, que eventualmente poderão causar falhas no funcionamento do motor, irregularidade na rotação de marcha lenta, diminuição da potência ou até provocar a parada do motor, afetando inclusive o padrão de emissões de gases de escape. Em casos extremos, a parada do motor poderá colocar em risco os ocupantes e terceiros, ocasionando acidentes graves"*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site http://justica.gov.br/, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**,

Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 12/04/2016, às 09:58, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **2115384** e o código CRC **6788CCCD**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br

2111352 08000.009551/2016-16

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nota Técnica nº 50/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON

PROCESSO Nº 08000.009551/2016-16

Fornecedor: CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Subaru Forester e WRX, importados, modelos 2.0 DIT, ano/modelo 2016, em razão de falha no funcionamento do motor, irregularidade na rotação de marcha lenta, diminuição da potência e possibilidade de parada do motor.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela CAOA Montadora de Veículos Ltda. (detentora da marca "Subaru" no Brasil) com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a inspeção, verificação e, caso necessário, substituição dos dutos de entrada de ar ("duto do coletor de admissão do motor") dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da CAOA, a Campanha de Chamamento, iniciada em 31 de março de 2016, abrange 471 (quatrocentos e setenta e um) automóveis produzidos no período de 26 de abril de 2015 a 26 de outubro de 2015 e colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos JF1SJGL85GG204335 a JF1SJGL85GG228795, para modelos Forester XT; e JF1VAGL63GG007564 a JF1VAGL85GG008807, para modelos WRX, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

WRX	
DF	4
PR	3
RJ	1
RS	1
SC	1
SP	73
Estoque	220
Total	303

Forester XT	
PE	1

SP	2
Estoque	165
Total	168

3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a CAOA informou que *"durante a fabricação do duto de admissão de ar da turbina do motor, ocorreu a aplicação de material em desconformidade no processo de manufatura do mesmo. O material aplicado foi o polímero 'ABS', sendo que o material correto é o 'PA6-GF30' de alta resistência que atende as especificações do projeto"*.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"no decorrer do uso do veículo poderão aparecer rachaduras no duto de ar de admissão da turbina, que eventualmente poderão causar falhas no funcionamento do motor, irregularidade na rotação de marcha lenta, diminuição da potência ou até provocar a parada do motor, afetando inclusive o padrão de emissões de gases de escape. Em casos extremos, a parada do motor poderá colocar em risco os ocupantes e terceiros, ocasionando acidentes graves"*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 10 de dezembro de 2015 a fabricante Fuji Heavy Industries foi comunicada por um revendedor na Austrália sobre a ocorrência de um veículo que apresentou um problema de parada do motor. De 10 de Dezembro de 2015 ate 09 de março de 2016, a fabricante Fuji Heavy Industries desenvolveu uma investigação minuciosa a respeita do problema, incluindo a coleta das peças do veículo afetado"*. Ademais, anexou comunicação da matriz com data de 11 de março de 2016.

6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.

7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012.

9. Diante disso, considerando-se a regulamentação específica dos Processos de Chamamento, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA. para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a data exata e o modo de constatação do defeito pela CAOA. Ademais, para que apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO

Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 12/04/2016, às 09:58, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO, Coordenador(a) de Saúde e Segurança**, em 12/04/2016, às 10:05, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **2111352** e o código CRC **A4D1E568**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.